

LEI Nº 227.2000

DE 11 DE JANEIRO DE 2000.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.”

ELTON REHFELD, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo, a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONTRATAR temporariamente em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções, horas semanais e salários mensais a seguir discriminados no quadro abaixo, observando os prazos fixados no artigo 3º.

| QUANT. DE CARGOS | FUNÇÕES | SALÁRIOS em R\$ | HORAS SEMANAIS |
|------------------|--------------------|-----------------|----------------|
| 02 | Professor Nível 01 | 270,25 | 20 |
| 01 | Professor Nível 04 | 364,45 | 20 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as atribuições das funções criadas por este artigo será exigida idade mínima de 18 anos para contratação.

Art. 2º-Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos na legislação em vigor.

Art. 3º-Os contratos autorizados pelo artigo 1º tem seu início na data de 21 de FEVEREIRO e término em 31 de DEZEMBRO de 2000.


Art. 4º-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06- SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTOS E TURISMO
2.031-MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEF
3111-Pessoal Civil
3113- Obrigações Patronais

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 11 de janeiro de 2000.


ELTON REHFELD
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento